



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI MUNICIPAL Nº 930, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 271.334,78 e dá outras providências”*

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 271.334,78 (Duzentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.04.02 – Educação Infantil**

12.365.0005.1.022 – Construção Creche Pro-infância

160 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 271.334,78

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 271.334,78 (Duzentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos) será suportada por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

**Artigo 2º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

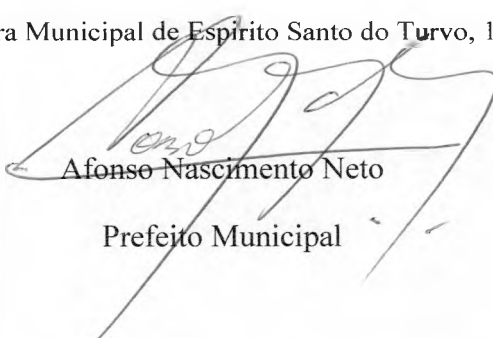
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 17 de agosto de 2021.

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 930 em 17/08/2021

Fls nº 18 livronº 02

Publicado por fixação no átrio  
Da sede desta PM nos termos do art.  
99º da lei orgânica deste município.

  
Afonso Nascimento Neto

Prefeito Municipal